EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRCPE

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026

(Processo Administrativo n.°2026/078)

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRCPE, autarquia federal especial, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.979.565/0001-16, com endereço na Rua Carlos Gomes, nº 481, Prado, Recife/PE, por intermédio de Leiloeiro Público Oficial credenciado, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, em meio exclusivamente eletrônico (on-line), para alienação de veículos de sua propriedade, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 21.981/1932, da legislação de trânsito aplicável e demais normas pertinentes, além das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos de propriedade do CRCPE, individualizados por lote no Anexo I, no estado de conservação, funcionamento, características e condições em que se encontram, observadas as informações disponibilizadas pela Administração e pelo Leiloeiro.

1.2. Os veículos serão alienados no estado em que se encontram, não sendo admitida, após a arrematação, alegação de desconhecimento quanto às condições físicas, mecânicas, elétricas, estruturais, que poderiam ter sido verificadas previamente.

1.3. Integram este Edital: ANEXO I – Descrição dos Veículos e Valores Mínimos; ANEXO II – Procedimentos de Cadastro e Habilitação no Leilão On-line e ANEXO III - Fotos dos Veículos.

1.4. O Edital ficará disponível gratuitamente no site do CRCPE e no site oficial do Leiloeiro: www.lancecertoleiloes.com.br.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1. O Leilão será realizado exclusivamente pela internet, por meio do site www.lancecertoleiloes.com.br, na seguinte data e horário:

DATA: 10/11/2026

HORÁRIO: 10:00 – horário de Recife/PE

2.2. Todos os horários indicados neste Edital observarão o horário oficial de Recife/PE.

2.3. Os lotes eventualmente não arrematados poderão ser submetidos a novas ofertas, conforme cronograma e condições divulgados na plataforma eletrônica, quando autorizado pela Administração.

3. DA MODALIDADE E DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

3.1. O Leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line). O interessado deverá realizar cadastro prévio na plataforma **www.lancecertoleiloes.com.br**, enviar a documentação exigida e obter a respectiva habilitação.

3.2. Recomenda-se que o cadastro seja concluído com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do evento, considerando o prazo necessário para análise e aprovação da documentação.

3.3. A participação eletrônica implica ciência de que podem ocorrer intercorrências técnicas, falhas de conexão ou indisponibilidade temporária da internet ou da plataforma, sem prejuízo das providências que o CRCPE e o Leiloeiro adotarem para assegurar a regularidade do certame.

4. DO LEILOEIRO OFICIAL

4.1. A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Público Oficial Luciano Resende Rodrigues, matrícula JUCEPE nº 26700000226, a quem competirá conduzir a sessão, receber e registrar os lances, declarar os vencedores, lavrar os documentos pertinentes e praticar os demais atos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

5. DA VISITAÇÃO E VISTORIA DOS VEÍCULOS

5.1. Os lotes serão leiloados nas condições em que se encontra e poderá ser visitados nos dias 05 e 06 de novembro das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, nos endereços constantes no Anexo I deste edital.

5.2. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (81) 2122-6081 ou pelo e-mail licitacao@crcpe.org.br.

Local: Rua Carlos Gomes, 481, Prado

Telefone: (81) 2122-6011 – CEP: 50720-135, Recife/PE

5.3. A vistoria, sugerimos que, quando disponibilizada, deverá ser realizada antes da apresentação do lance. A ausência de vistoria não poderá ser posteriormente utilizada como fundamento para desistência, cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou indenização.

5.4. As fotografias e descrições disponibilizadas no Edital e na plataforma possuem caráter informativo, devendo o interessado verificar pessoalmente, sempre que possível, as condições do veículo.

6. DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

6.1. O Anexo I conterá, conforme disponíveis, lote, placa, marca/modelo, chassi, RENAVAM, ano de fabricação/modelo, cor, classificação, estado de conservação e valor mínimo de venda.

6.2. Eventuais diferenças de quilometragem, acessórios, equipamentos, avarias, desgastes, peças, componentes ou características do veículo que poderiam ser verificadas previamente não ensejarão cancelamento da arrematação ou redução do preço, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

6.3. As informações relativas a débitos, multas, restrições, gravames ou outras pendências eventualmente divulgadas terão caráter informativo, devendo o interessado realizar as consultas que entender necessárias perante os órgãos competentes antes de ofertar lance.

6.4. O Arrematante será responsável pelas providências necessárias à transferência de propriedade, licenciamento, regularização e demais atos que lhe competirem, inclusive pelo pagamento das respectivas taxas, emolumentos e despesas. Para tanto, será disponibilizado documentação necessária à transferência do veículo, incluindo CRV, possibilitando assim a transferência no estado de domicilio do comprador.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e da legislação aplicável.

7.2. Não poderão participar, entre outros impedidos legalmente: servidores, conselheiros e dirigentes do CRCPE diretamente envolvidos no certame e seus parentes até o terceiro grau; menores de 18 anos não emancipados; pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar/contratar; e pessoas jurídicas nas situações de falência, dissolução ou liquidação, quando caracterizado impedimento legal.

7.3. Pessoa Física: CPF ou CNH, RG e comprovante de endereço com validade de até 90 dias, além dos documentos eventualmente exigidos pela plataforma.

7.4. Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social e alterações, documentos de identificação dos representantes/sócios, comprovante de endereço e instrumento de procuração, quando houver representação.

7.5. A apresentação da documentação e o cadastro não garantem habilitação automática, ficando sujeitos à análise e aprovação conforme as regras do certame.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

8.1. O interessado deverá efetuar cadastro no site www.lancecertoleiloes.com.br, anexar a documentação exigida e aceitar eletronicamente os termos de uso, política de privacidade e condições do presente Edital.

8.2. A pessoa jurídica poderá ser representada por representante legal ou procurador com poderes suficientes para ofertar lances e praticar os demais atos relacionados ao Leilão.

8.3. A utilização do cadastro e da senha é de responsabilidade do usuário, respondendo este pelos atos praticados em seu nome.

9. DO VALOR MÍNIMO E DOS LANCES

9.1. O valor mínimo de cada lote será aquele indicado no Anexo I.

9.2. O arremate ocorrerá pelo maior lance, igual ou superior ao valor mínimo estabelecido.

9.3. Os lances serão realizados exclusivamente pela plataforma eletrônica, em moeda corrente nacional.

9.4. O incremento mínimo entre os lances será informado na plataforma e poderá ser alterado pelo Leiloeiro durante a disputa.

9.5. A apresentação do lance implica plena ciência e aceitação das condições deste Edital e seus Anexos.

9.6. O lance vencedor será registrado em nome do Arrematante e constará da documentação/ata do certame.

10. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO E DAS DESPESAS

10.1. Sobre o valor da arrematação incidirá comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento), de responsabilidade exclusiva do Arrematante, não estando incluída no valor do lance.

10.2. A comissão deverá ser paga separadamente, conforme as instruções encaminhadas ao Arrematante pelo Leiloeiro.

10.3. Além da comissão, poderão incidir despesas específicas relacionadas à guarda, organização, preparação, documentação, transferência ou serviços de despachante, desde que previamente previstas neste Edital ou no Anexo I.

10.4. Não será cobrada do Arrematante taxa de guarda, armazenamento ou permanência do veículo em razão da arrematação, ressalvada exclusivamente a taxa de documentação prevista no item 10.5.

10.5. Para emissão e/ou disponibilização da documentação necessária à transferência do veículo, incluindo CRV, conforme aplicável, será cobrada do Arrematante uma taxa no valor de

R$ 160,00, por veículo/lote, a ser paga juntamente com os valores da arrematação e da Comissão do Leiloeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor integral da arrematação deverá ser efetuado pelo Arrematante, em moeda corrente nacional, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

11.2. O pagamento integral do valor da arrematação deverá ser efetuado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado da confirmação do lance vencedor.

11.3. As instruções para pagamento do valor da arrematação, da Comissão do Leiloeiro e da taxa de documentação prevista no item 10.5 serão encaminhadas ao Arrematante pelos meios de comunicação informados em seu cadastro, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar o recebimento das instruções e providenciar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

11.4. As instruções de pagamento serão encaminhadas ao Arrematante pelos meios de contato cadastrados, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar as comunicações e efetuar os pagamentos no prazo.

11.5. A entrega do veículo somente ocorrerá após a confirmação do pagamento integral da arrematação, da comissão e das demais despesas eventualmente devidas, além do cumprimento das demais exigências deste Edital.

11.6. O Leiloeiro emitirá Nota de Arrematação ou documento equivalente, contendo a identificação do lote, veículo, Arrematante, valor, data e demais informações necessárias.

12. DA IRREVOGABILIDADE DA ARREMATAÇÃO

12.1. A apresentação do lance e a declaração de vencedor obrigam o Arrematante ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo admitida desistência imotivada após o encerramento da disputa, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

12.2. A alegação posterior de desconhecimento do estado do veículo, de suas características ou de informações que estavam disponíveis para consulta não constituirá motivo para desistência ou redução do preço.

13. DA INADIMPLÊNCIA E DAS PENALIDADES

13.1. O não pagamento integral do valor da arrematação, da comissão e/ou das despesas devidas dentro do prazo estabelecido caracterizará inadimplemento e desistência da arrematação, independentemente de notificação, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.2. No caso de desistência da aquisição do veículo arrematado ou de não pagamento integral do valor da arrematação e da Comissão do Leiloeiro dentro do prazo estabelecido neste Edital,

o Arrematante ficará sujeito ao pagamento de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo 20% (vinte por cento) relativos ao cancelamento da arrematação e 5% (cinco por cento) correspondentes à comissão do Leiloeiro.

13.3. Para o presente certame, prevalecerá a penalidade específica prevista no item 13.2 deste Edital, sem prejuízo das demais medidas cabíveis na hipótese de inadimplemento.

13.4. O lote inadimplido poderá ser reofertado em novo evento ou, quando juridicamente cabível e autorizado pela Administração, ser oferecido ao licitante classificado em posição subsequente.

14. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS

14.1. A retirada somente será autorizada após a confirmação dos pagamentos exigidos e emissão do documento de liberação/Nota de Arrematação.

14.2. A retirara do veículo está condicionado ao procedimento de assinatura e reconhecimento de firma em cartório de CRV, quando convocado via e-mail o arrematante deverá se dirigir a sede do CRC/PE (mediante agendamento), receber o CRV devidamente preenchido e assinado pelo representante legal do CRC/PE, onde deverá assinar na presença do tabelião o certificado de registro de veículo (CRV), e efetuar o reconhecimento de firma, por autenticidade, em cartório. Providenciando 1 (uma) cópia autenticado do mesmo e sua CNH, que deveram ser entregues ao representante legal do CRC/PE, para liberação do veículo. Os Licitantes poderão ser representados por procuradores mediante apresentação do respectivo instrumento original, com poderes específicos para tal fim.

Local: Rua Carlos Gomes, 481, Prado
Telefone: (81) 2122-6011 – CEP: 50720-135, Recife/PE

14.3. Ressalta-se que este processo deve ser concluído em um prazo inferior a 30 dias, contados da data do leilão, caso contrário, estará sujeito a multa e pontos na CNH do arrematante.

14.4. O veículo deverá ser retirado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da disponibilização da documentação de retirada, salvo prazo diverso expressamente indicado no Anexo I.

14.5. A retirada, transporte, carregamento, frete, guincho e demais despesas serão de responsabilidade do Arrematante.

14.6. O Arrematante assumirá os riscos relacionados ao carregamento e transporte após a liberação do veículo.

14.7. O veículo somente poderá circular após a regularização documental necessária perante o órgão de trânsito competente.

15. DA TRANSFERÊNCIA E REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

15.1. Caberá ao Arrematante providenciar a transferência de propriedade, licenciamento e regularização do veículo perante o DETRAN competente, bem como arcar com as taxas e despesas que lhe forem atribuídas por este Edital e pela legislação aplicável.

15.2. Serão de responsabilidade do Arrematante, quando aplicáveis, as despesas com transferência, licenciamento, regularização, remarcação de chassi ou motor, vistoria, transporte, despachante e demais atos necessários à utilização regular do veículo, sem prejuízo da taxa administrativa de documentação prevista no item 10.5.

15.3. Os débitos e encargos incidentes sobre os veículos observarão a legislação aplicável e as responsabilidades expressamente definidas neste Edital, não prevalecendo cláusula genérica que contrarie disposição legal.

15.4. Prazo para conclusão da transferência/regularização: 30 DIAS contado da data da realização do Leilão.

16. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento observarão os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.2. Os pedidos deverão ser encaminhados para: licitacao@crcpe.org.br e/ou lancecerto@lancecertoleiloes.com.br .

16.3. Os recursos observarão o prazo e o procedimento legal aplicável ao certame.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a fase de lances e observadas as regras do certame, serão adotadas as providências necessárias à adjudicação e homologação do resultado pela autoridade competente.

17.2. A homologação poderá conter a identificação dos lotes, valores e respectivos Arrematantes, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao final do Leilão será lavrada Ata contendo os lotes arrematados, respectivos Arrematantes, valores e fatos relevantes ocorridos durante o certame.

18.2. O CRCPE poderá revogar ou anular o certame nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O Arrematante responde pela autenticidade das informações e documentos apresentados durante o cadastro e participação.

18.4. O CRCPE e o Leiloeiro não responderão por negócios realizados pelo Arrematante com terceiros após a arrematação.

18.5. O Leiloeiro atuará nos limites de suas atribuições legais e contratuais, não sendo responsável por vícios, restrições ou obrigações que, de acordo com este Edital e a legislação aplicável, sejam atribuídos ao proprietário do veículo, ao órgão de trânsito ou ao Arrematante.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do CRCPE, com auxílio do Leiloeiro e da equipe responsável pelo certame, observada a legislação aplicável.

18.7. Fica eleito o foro competente para dirimir questões decorrentes do certame, observadas as regras legais de competência.

Recife/PE, 14 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Data: 15/10/2026 13:42:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Presidente do CRCPE

LUCIANO RESENDE RODRIGUES

Assinado de forma digital por LUCIANO RESENDE RODRIGUES
Dados: 2026.10.14 13:42:36 -03'00'

LUCIANO RESENDE RODRIGUES

Leiloeiro Público Oficial – Matrícula JUCEPE nº 26700000226

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E VALORES MÍNIMOS

CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI	COR	ANO	DEBITOS	VALOR DE VENDA
1	P***0	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	9BD19**********	BRANCA	2015/2016	NADA CONSTA	R$ 25.000,00
2	P***0	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	9BD19**********	BRANCA	2015/2016	NADA CONSTA	R$ 25.000,00
3	P***0	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	9BD19**********	BRANCA	2015/2016	NADA CONSTA	R$ 25.000,00
4	P***1	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	9BD19**********	PRETA	2015/2016	NADA CONSTA	R$ 23.000,00

ANEXO II – PASSO A PASSO PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO NO LEILÃO ON-LINE

1. ACESSO AO SITE

Acesse o site oficial da Lance Certo Leilões:

www.lancecertoleiloes.com.br

2. REALIZAÇÃO DO CADASTRO

No site, clique na opção “Cadastre-se”.

O interessado será direcionado para a página de cadastro da plataforma.

3. ESCOLHA DO TIPO DE CADASTRO

Na tela inicial, selecione uma das opções:

- Pessoa Física – para cadastro em nome de pessoa física;
- Pessoa Jurídica – para cadastro em nome de empresa.

4. PREENCHIMENTO DOS DADOS

Preencha corretamente todos os campos solicitados no formulário de cadastro.

As informações devem ser preenchidas exatamente de acordo com os documentos apresentados, especialmente nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

5. CRIAÇÃO DOS DADOS DE ACESSO

Informe os dados necessários para acesso à plataforma, criando o login e a senha, quando solicitado.

Recomenda-se utilizar um endereço de e-mail de uso habitual, pois as comunicações relativas ao cadastro e ao leilão poderão ser encaminhadas para o e-mail informado.

6. ENVIO DOS DOCUMENTOS

Anexe os documentos de identificação e habilitação solicitados pela plataforma, observando se os arquivos estão legíveis e correspondem aos dados informados no cadastro.

7. CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

Antes de finalizar, confira atentamente todos os dados preenchidos.

Após a confirmação, conclua o cadastro.

8. ANÁLISE DO CADASTRO

Após o envio das informações e documentos, o cadastro ficará sujeito à análise e aprovação pela plataforma.

O interessado deverá aguardar a aprovação antes de realizar lances.